



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: "Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 045/2011".

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e mais especificamente àquelas estabelecidas na Lei Municipal nº. 1807 de 03 de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 045 de 27 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica concedida isenção de IPTU do exercício de 2011, relativamente ao período posterior à instalação da empresa no município, bem como, da totalidade dos impostos de competência municipal pelo período de 20 anos, condicionada ao cumprimento das determinações deste decreto.

Parágrafo único: O prazo estabelecido no CAPUT deste artigo estende-se aos demais benefícios concedidos à empresa nas condições previstas no presente decreto.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 045 de 27 de maio de 2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2011.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

smf/mgs.